



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJn.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (35) 733-1200
e-mail: prefeito@ibituirademinas.mg.gov.br - 37790-000 – IBITIURA DE MINAS – Minas Gerais

LEINº 695/2012 **07 DE FEVEREIRO DE 2012**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA CONTRIBUIÇÕES DESTINADAS AO APOIO/MANUTENÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ANDRADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ONOFRE GERALDO DOS REIS, Prefeito do Município de Ibitiúra de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Para fins do disposto no Inciso VII, do Artigo 30, da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 684 de 11/11/2011, fica o Poder Executivo autorizado abrir um crédito especial conforme Convênio de Prestação de Serviços de Saúde com a Santa Casa de Misericórdia de Andradadas, para atendimento na assistência ambulatorial, de apoio diagnóstico, terapêutico e pronto-atendimento nas unidades de saúde municipais; para atendimento no Programa de Saúde da Família e, ainda, atendimento de pronto-socorro e hospitalar de urgência e emergência no hospital da Conveniada.

ARTIGO 2º – Para acobertar as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica aberto um crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 126.120,00 - (cento e vinte e seis mil, cento e vinte reais), com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02	Executivo
Unidade:	02-04	Departamento Municipal de Saúde
Função:	10	Saúde
Sub-Função:	301	Atenção Básica
Programa:	18	Assistência Médica
Subprograma:	22	Apoio ao Setor de Saúde
Projeto/Atividade:	0073-2	Contribuições à Sta. Casa Misericórdia Andradadas
Subelemento:	33.50.41.00	Contribuições
Dotação Criada:	R\$ 126.120,00 - (cento e vinte e seis mil, cento e vinte reais)	
Fonte de Recursos:	Anulação de Dotação Orçamentária; (Art. 5º da Lei nº 686/11, alterada pela Lei nº 690/12);	

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG, 07 de fevereiro de 2012.


ONOFRE GERALDO DOS REIS
Prefeito Municipal